



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 576/2011  
De 29 de março de 2011

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a inserir na grade curricular do ensino fundamental da rede municipal de ensino, conteúdos básicos de Educação para o Trânsito.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inserir na grade curricular do ensino fundamental da rede municipal de ensino, conteúdos básicos de **EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**.

**Art. 2º-** A introdução dessa prática nas escolas do Município deve ser associada a um forte conteúdo educacional, focado na cautela, objetivando manter crianças e adolescentes informados.

**Art. 3º-** Cabe ao Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação desenvolver conteúdo didático visando conscientizar a comunidade estudantil, sobre os conteúdos constantes nas presentes leis.

**Art.4º-** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 29 de março de 2011.

*Apparecido R. Staut*  
Apparecido Rodrigues Staut  
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado  
Em 29/03/11  
872  
Romilda de Souza Cabral Rodrigues  
Agente Administrativo  
Mat. 0006